

ENCONTRO COM O PRESIDENTE DA FUNASA

O Sistema FIEMG, através da sua Regional Vale do Rio Grande, contando com apoio do Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande – CIGRA, CREA-MG, IEA/TM e SINDUSCONVALE, promoverá amanhã (14/03), às 14h, na Praça Frei Eugênio, 365 – 2º andar, em Uberaba, Encontro com o Presidente da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Sr. Gilson Queiroz, ocasião em que proferirá palestra “Modalidades de Financiamentos para Obras de Saneamento da FUNASA”, seguida de debate sobre Plano de Saneamento Municipal.

CURSO “GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL”

A FIEMG Regional Vale do Rio Grande promoverá amanhã (14/03), no período de 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Frei Eugênio, 365, em Uberaba, Curso de Gestão de Resíduos da Construção Civil. O objetivo é capacitar profissionais, para o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo setor da construção civil, empregando técnicas de Produção Mais Limpa e Gestão Ambiental. Conteúdo Programático: **das 8h às 12h** – Gerenciamento de resíduos na obra; - Greenbuilding/Marketing Verde; - ATT – Área de transbordo de triagem e Usina de Resíduos de Construção e Demolição – RCD; - Orientação para estudo de viabilidade econômica para implantação de ATT e RCD. Instrutor: Guilherme da Mata Zanforlin, Geógrafo, Especialista em Gestão de Resíduos Sólidos, Analista Ambiental da Gerência de Meio Ambiente da FIEMG no Núcleo de Resíduos Sólidos e Coordenador da Bolsa de Resíduos – SIBR/FIEMG; **12h às 13h** – Almoço livre; **das 13h às 17h** – Produção Mais Limpa. Instrutor Breno Aguiar de Paula – Engenheiro Ambiental, Especialista em Produção Mais Limpa pelo Centro Nacional de Tecnologias Limpas. Analista Ambiental da Gerência de Meio Ambiente da FIEMG. Investimento: Associados do Sinduscon – isentos; Não associados – R\$ 80,00. Vagas limitadas. Mais informações pelo telefone 3312.2100, ou pelo e-mail francielle.silva@fiemg.com.br.

TRABALHISTA

PRORROGADA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA QUE ALTERA A LEI Nº 12.513/2011, QUE INSTITUIU O PRONATEC – A Medida Provisória nº 593/2012 alterou a Lei nº 12.513/2011, que instituiu o Pronatec, para, entre outros, determinar que os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino como mantenedores, podendo ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, e teve sua vigência prorrogada por 60 dias. (Ato do Presidente do CN nº 8/2013 – DOU de 11/03/2013).

FEDERAL

REDUZIDAS AS ALÍQUOTAS DA COFINS/PIS-PASEP PARA ALGUNS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA – Por meio da Medida Provisória nº 609/2013, foram reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS-Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS-Pasep-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de determinados produtos que compõem a cesta básica. (Medida Provisória nº 609/2013 – DOU de 08/03/2013).

RECEITA FEDERAL VEDA OPÇÃO DO PARCELAMENTO COM CERTIFICADO DIGITAL (VIA INTERNET) – Foi revogada a IN SRF nº 557/2005, que dispunha sobre o parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições federais administrados pela RFB, os quais podiam ser parcelados em até 60 prestações, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 2/2002, por meio do “Pedido de Parcelamento pela Internet”, no site da RFB, mediante certificação digital e-CPF ou e-CNPJ. (IN nº 1337/2013 – DOU de 04/03/2013).

ESTADUAL

MINAS GERAIS DIVULGA PRAZO DIFERENCIADO DE RECOLHIMENTO PARA OS NEGÓCIOS REALIZADOS NA FEIRA MINAS TREND PREVIEW – O Estado de Minas Gerais incluiu as operações decorrentes de negócios firmados ou iniciados na feira Minas Trend Preview, a ser realizada no período de 09 a 12/04/2013, em Belo Horizonte, no prazo especial de recolhimento do ICMS previsto no Decreto nº 44.277/2006. (Resolução SEF nº 4.525/2013 – DOE de 08/03/2013).

CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO DE NF-e VIA SIARE – A partir de 01/03/2013 os procedimentos para o cancelamento de NF-e, após o prazo de 24 horas estabelecido no Ato Cotepe 33/2008, não mais será feito através de denúncia espontânea protocolizada na AF. O cancelamento extemporâneo deverá ser feito através de solicitação no SIARE e posterior transmissão através do Webservice de cancelamento de NF-e. Para tanto o contribuinte deverá solicitar, através da opção no menu do SIARE/Internet a solicitação de transmissão de cancelamento extemporâneo da NF-e. Nesse caso deverá ser informada a chave de acesso da NF-e a ser cancelada e a justificativa da perda do prazo legal para cancelamento. O SIARE gerará um protocolo, na caixa do Contribuinte, autorizando a transmissão desse cancelamento. Com o número do protocolo o contribuinte deverá transmitir o cancelamento dessa NF-e da mesma forma como se fosse transmitir o cancelamento de uma NF-e dentro do prazo legal (24 horas), ou seja, utilizando a funcionalidade de cancelamento disponível no sistema emissor da NF-e adotado pela empresa. O prazo para transmissão do cancelamento extemporâneo da NF-e é de 30 dias a partir da geração do protocolo SIARE. Perdido esse prazo não existe outra possibilidade de cancelar o documento. Portanto, **não será mais protocolizado na AF, denúncia espontânea de cancelamento de NF-e fora do prazo.** (Administração Fazendária de Uberaba).